



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR 2023

-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR
-NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento Institucional - Custeio
-DEPUTADO FEDERAL: MAURÍCIO NEVES
-VALOR DA EMENDA PARLAMENTAR: R\$100.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém

CNPJ: 01.631.097/0001-01

EIXO DE ATUAÇÃO: Especial de Alta Complexidade

PUBLICO ALVO DESTES PROJETO: Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

NUMERO DE BENEFICIARIOS: 16 crianças

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

TELEFONE: (11) 4029-5939 / 4028-7696

E-MAIL: financeiro@casadebelem.org.br

SITE: HTTPS://WWW: www.casadebelem.org.br

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto

INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 04

INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 04 **ANO:** 01/10/2024

INSCRIÇÃO NO CMPI: Não

CEBAS: 235874.0024495/2020 **ANO:** 12/07/2024



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 propostas pela Igreja Católica no Brasil cujo tema se referia à exclusão social com o lema: “Quem acolhe o menor a mim acolhe”, a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo, um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia concretizou-se com a inauguração da “Casa de Belém”, então situada na Rua Quintino Bocaiúva, n° 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o acolhimento e, pela lei municipal 2015/97, prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais e as recomendações das Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade conforme preconiza o Sistema Único

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

de Assistência Social – SUAS - proteção integral sob Acolhimento.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam diretas e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I- NOME DO PROJETO:

Serviço de Acolhimento Institucional - Custeio

II- JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

A Casa de Belém possui a especificidade do Serviço de Acolhimento, que funciona 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, atendendo crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, vítimas de todos os tipos de violência, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou Juízo da Vara da Infância e Juventude da cidade de Salto.

O atendimento tem como prioridade dar suporte às diversas necessidades que cada criança apresenta, conforme sua faixa etária, condições de saúde, situação emocional, social, rendimento pedagógico, entre outras. As ações de cuidados são planejadas para favorecer o desenvolvimento global da criança acolhida, considerando seus traumas e vínculos afetivos rompidos/fragilizados.

Se tratando de uma instituição com funcionamento 24 horas ininterruptas e atendimento global às crianças acolhidas, a Casa de Belém realiza um trabalho diário para captação de recursos, visando a manutenção do serviço.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

O bazar da Casa de Belém é considerado uma importante fonte de captação de recursos próprios que são destinados à manutenção e sustentabilidade do Serviço de Acolhimento.

Além disso, para o atendimento integral as crianças acolhidas, a Casa de Belém possui considerável despesa com alimentação que é ofertada diariamente a todas as crianças, bem como, a todos os colaboradores, sendo necessário um grande investimento financeiro para uma alimentação adequada e de qualidade.

Os honorários são receitas de empresas contábeis que tem como atribuição apresentar ao seu cliente toda documentação financeira organizada e bem definida, para que o setor administrativo da instituição possa realizar os pagamentos em dia e trabalhar com total transparência nas prestações de contas aos órgãos de parceria público e privado. Para o bom funcionamento de uma Organização é necessário manter em dia suas obrigações contábeis

Com a presente Emenda Parlamentar, a Casa de Belém pretende aplicar o recurso no custeio da Instituição, realizando o pagamento do RH de profissionais que atuam diretamente nesta imprescindível fonte de captação de recurso próprio, o bazar, além da aquisição de produtos alimentícios atendendo a necessidade da instituição e pagamento de honorários contábeis.

III- OBJETIVO GERAL:

Contribuir com o custeio para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional

IV- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Ofertar alimentação diária para as crianças acolhidas e colaboradores;
- ✓ Realizar pagamento de salários e encargos;
- ✓ Manter em dia as despesas com honorários contábeis;

V- METODOLOGIA:

As ações de aplicação do recurso serão pautadas nas necessidades da Instituição que serão verificadas pelo departamento financeiro e coordenação da Casa

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

de Belém, os quais serão responsáveis por todos os trâmites de análise das necessidades relacionadas à alimentação, pagamento de Recursos Humanos e de honorários contábeis.

VI- RESULTADOS ESPERADOS

Acredita-se que, com a execução deste projeto, será possível atender às necessidades nutricionais das crianças acolhidas ofertando diariamente uma alimentação saudável e de qualidade. Espera-se também manter um quadro efetivo de colaboradores para o permanente trabalho de captação de recursos próprios além da transparência nos pagamentos de honorários contábeis e prestações de contas.

VII- INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento se dará através da prestação de contas anual, com entrega de toda documentação solicitada pelo órgão competente, além dos diversos relatórios a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

VIII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Pelo período 7 (sete) meses a partir do recebimento da verba da Emenda Parlamentar ^{manip} ^{alterado}

ATIVIDADES	MÊS	Total						
	01	02	03	04	05	06	07	Recurso
Alimentação	3.756,40	3.756,40	3.756,40	3.756,40	3.756,40	3.756,40	3.357,64	25.896,04
Recursos Humanos	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	61.084,80
Honorários Contábeis	1.859,88	1.859,88	1.859,88	1.859,88	1.859,88	1.859,88	1.859,88	13.019,16
Total	14.342,68	14.342,68	14.342,68	14.342,68	14.342,68	14.342,68	13.943,92	100.000,00



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

IX- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 100.000,00

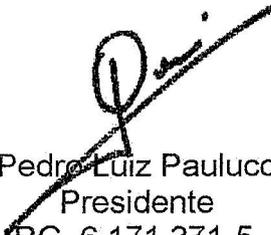
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DAS EMENDAS	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
7 meses de custeio com alimentação	R\$ 27.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.103,96
7 meses de custeio com RH	R\$ 61.084,80		
7 meses de custeio Horários Contábeis	R\$ 13.019,16		
TOTAL DO PROJETO: R\$ 101.103,96		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 1.103,96	

X- BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 211-9

CONTA: 8084.5

Estância Turística de Salto, 03 de Outubro de 2023


Pedro Luiz Paulucci
Presidente
RG. 6.171.371-5


Cristiane V. F. Fonseca
Assistente Social
CRESS 381508